



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.195 de 10 de março de 2020.

Autoria: Paulo César Cardoso Feitosa

“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto CADES.”

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

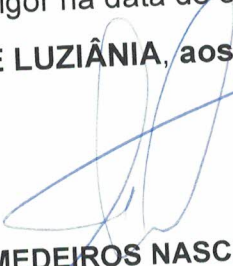
Art. 1º Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto CADES.

Art. 2º O Instituto CADES – Registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sem fins lucrativos, cadastrado no CNPJ nº 27.326.092/0001-50, fundado no dia 27 de dezembro de 2016, com sede no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, Quadra 20, Lote 36, Jardim Ingá, Luziânia-GO, CEP: 72850-170.

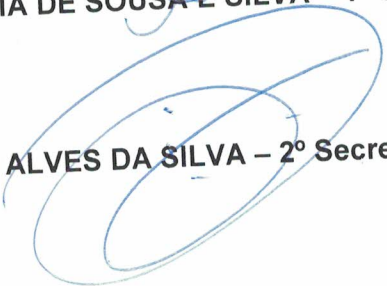
Art. 3º O Instituto CADES gozará de todas as vantagens, benefícios e assistência que faz jus às entidades assim declaradas em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2020.


FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente


ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1º Secretária


RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário